



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 3/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta as Atividades Complementares
do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura
para ingressantes a partir de 2023

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL ALFENAS no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as deliberações tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23087.001208/2025-03, aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do curso de Ciências Sociais - Licenciatura, para ingressantes a partir de 2023, nos termos que abaixo seguem.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Andrade Rufato, Coordenador(a) de Graduação do Curso de Ciências Sociais-Licenciatura**, em 03/10/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1633549** e o código CRC **A2C0994A**.

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, PARA INGRESSANTES A PARTIR DE 2023

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – MG acerca das Atividades Complementares e, tendo em vista a importância de propiciar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva, bem como o enriquecimento de sua formação, por meio de trocas de experiências e atividades práticas, o Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura, em observação às indicações do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura, estabelece a regulamentação específica de atividades complementares do referido curso.

Art. 1º Compreende-se por Atividades Complementares as atividades desenvolvidas pelo/pela discente como complemento científico, acadêmico e cultural à carga horária básica do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

Art. 2º Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais Licenciatura da Unifal-MG, considera-se que as Atividades Complementares compreendem a participação em:

I. Seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria, tutoria e extensão;

II. Grupos de estudo, extensão e pesquisa;

III. Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

IV. Atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social;

V. Mobilidade estudantil e intercâmbio;

VI. Estudos dirigidos orientados pelo corpo docente da mesma instituição, desde que não vinculados às demais atividades formativas e não inerentes às disciplinas de graduação;

VII. Disciplinas optativas, e carga horária de disciplinas eletivas cumpridas para além do mínimo necessário para integralização;

VIII. Participação em eventos culturais e acadêmicos certificados;

IX. Estágios não obrigatórios;

X. Visitas técnicas, desde que não sejam inerentes às disciplinas de graduação;

XI. Atividades de representação acadêmica discente em órgãos, colegiados e comissões administrativas da Universidade;

XII. Atividades de representação artística e esportiva na Universidade;

XIII. Atividade de representação em conselhos de políticas públicas e colegiados de escola;

XIV. Publicações e outros produtos acadêmicos, desde que não sejam inerentes às disciplinas de graduação;

XV. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;

XVI. Prestações de serviços registradas na Pró-Reitoria de Extensão;

XVII. Avaliação Institucional Discente;

XVIII. Outras atividades aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.

A carga horária excedente de participação em Atividades Curriculares de Extensão em programas e projetos de extensão, que não tiverem sido utilizadas para a carga horária (320h) de ACEx, poderá ser utilizada como atividades complementares.

Art. 3º A carga horária das Atividades Complementares faz parte da carga horária total do curso, constante no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. O não cumprimento da carga horária mínima exigida no Projeto Pedagógico do curso correspondente a 200 (duzentas) horas dedicadas às Atividades Complementares (atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme definido neste projeto e definido nos incisos III do Art. 12º da DCN (Resolução CNE/CP 02/2015)), denominados como Núcleo III – Estudos Integradores - Atividades Complementares às Atividades complementares, acarreta a não conclusão do curso.

Art. 4º A carga horária das Atividades complementares integralizadas pelo discente deve estar, obrigatoriamente, distribuída em pelo menos 2 (duas) categorias de atividades, apontadas no APÊNDICE I desta normativa.

Art. 5º As/os estudantes desenvolverão as atividades complementares ao longo de todo o curso.

Art. 6º As monitorias realizadas e comprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação serão validadas em, no máximo, em 60 horas.

Art. 7º A realização de estudo dirigido, individual ou em grupo, será contabilizada em 30 horas, sendo permitido 1 (um) estudo por semestre.

Parágrafo 1º: A/o orientador (a) do estudo dirigido certificará a participação no estudo dirigido (APÊNDICE II).

Art. 8º A participação como ouvinte em apresentações de Trabalho de Conclusão de Curso elaborados nos cursos de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) da UNIFAL será contabilizada em 2 horas cada.

Parágrafo único: A/o estudante deverá preencher o formulário (APÊNDICE III) e solicitar que o Presidente da Banca examinadora do TCC assine a declaração que confirme sua audiência.

Art. 9º As visitas técnicas supervisionadas e devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, em 12 horas por semestre.

Art. 10º A Avaliação Institucional Discente será contabilizada em 30 minutos a cada semestre, totalizando, no máximo, 4 horas.

Parágrafo único. As atividades de representação acadêmica em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala, devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, 10 horas/semestre. No caso de representação de sala, o acadêmico deverá ser eleito por sua turma e informado pelo órgão máximo de representação estudantil.

Art. 11 Os programas institucionais de iniciação científica, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com ou sem bolsa, serão validados com carga horária máxima de 150 horas.

Parágrafo único. A participação como colaborador nos projetos de pesquisas, desde que comprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, será validada, no máximo, em 60 horas.

Art. 12 A participação em eventos científicos e culturais, devidamente comprovadas, será pontuada em, no máximo, 90 horas, de acordo com as seguintes especificações:

Evento	Validação de horas
Cursos / oficinas realizadas	Carga horária do curso/oficina, máximo de 60 horas.
Apresentação de trabalho em evento	05 horas/evento.
Participação como ouvinte (Palestra, Mesa-redonda, Conferência)	02 horas/evento.
Participação como ouvinte (Fórum/ Jornada, Mostra, Semana, Simpósio)	08 horas/evento.
Participação em atividades culturais (visitas a Museus, Teatros, recitais e similares)	5 horas/atividade.

Participação em Comissão Organizadora de Eventos.	10 horas/evento.
Premiação em evento científico	20 horas/prêmio.

Art. 13 A carga horária realizada em Estágio Não Obrigatório será validada, no máximo, em 100 horas, desde que aprovada pela Comissão de Atividades Complementares.

Art. 14 As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões, comprovadas de acordo com o regulamento geral dos cursos de graduação, poderão ser validadas em, no máximo, 10 horas/semestre.

Art. 15 A participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no Ensino Superior, desde que comprovada por declaração da tutoria do programa, será validada com carga horária de 60 horas por semestre, e computada no máximo em 120 horas.

Art. 16 A participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no ensino superior será validada em 60 horas por semestre cumprido e no máximo em 02 semestres.

Art. 17 As publicações, devidamente comprovadas, de acordo as seguintes especificações:

Publicação	Validação das horas
Publicação ou aceite de artigo em revista.	30 horas/artigo.
Artigo publicado em anais de evento.	20 horas/evento.
Resumo publicado em anais de evento.	10 horas/evento.

Art. 18 As/os estudantes deverão apresentar, à Comissão de Atividades de Complementar, o formulário de registro das atividades complementares do curso de Ciências Sociais (Licenciatura) (APÊNDICE I) preenchido, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, digitalizados, até a data de apresentação do TCC.

Parágrafo único. A documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico que a Comissão de Atividades Complementares informará.

Art. 19 A Comissão de Atividades Complementares fará o registro das Atividades Complementares e encaminhará, por meio do sistema acadêmico, a carga horária cumprida pela/o estudante ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA).

Art. 20 Esta Regulamentação tem efeito apenas sobre as/os estudantes que ingressaram a partir do ano de 2023.

Art. 21 Os casos não presentes nesta normatização serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE I



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)			
Estudante: _____			
Ano de ingresso: _____			
Categoria	ATIVIDADES COMPLEMENTARES		Total
1. Ensino	01	Monitoria – máximo de 60 horas.	
	02	Estudo dirigido – máximo de 30 horas por semestre.	
	03	Participação como ouvinte na apresentação de TCC do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) – 2 horas por apresentação.	
	04	Visitas técnicas supervisionadas devidamente comprovadas, no máximo, em 12 horas por semestre.	
	05	Avaliação Institucional Discente – 30 minutos/avaliação – máximo 8 avaliações.	
2. Pesquisa	06	Participação em atividades de grupos de pesquisa – máximo de 60 horas.	
	07	Projeto de iniciação científica, com ou sem bolsa – máximo de 150 horas.	
	08	Colaboração em projeto de pesquisa ou em projeto de desenvolvimento social realizado por instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais – máximo de 60 horas.	
3. Eventos	09	Cursos/oficinas realizados – carga horária do curso, máximo de 60 horas.	
	10	Apresentação de trabalho em evento – 05 horas/evento.	
	11	Participação como ouvinte (Palestras, Mesa redonda, Conferência) – 2 horas/evento.	
	12	Participação como ouvinte (Fórum/ Jornadas, Mostras, Semana, Simpósio, Jornada).	
	13	Participação em atividades culturais (visitas a Museus, Teatros, recitais e similares).	
	14	Participação em Comissão Organizadora de Eventos – 10 horas/evento.	
	15	Premiação em evento científico – 20 horas/prêmio.	
4. Estágio	16	Estágio não obrigatório – máximo de 100 horas.	
5. Representação	17	Representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões – máximo de 10 horas/semestre.	
	18	Representação acadêmica em órgãos estudantis e/ou representação de sala – máximo de 10 horas/semestre.	
6. Programas de Incentivo	19	Participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no Ensino Superior – 60 horas/semestre, máximo de 120 horas.	
7. Bolsa	20	Bolsa trabalho – 30 horas, máximo de 60 horas (2 semestres).	
8. Publicações	21	Publicação ou aceite em revista – 30 horas/artigo.	
	22	Artigo publicado em anais de evento – 20 horas/evento.	
	23	Resumo publicado em anais de evento – 10 horas/evento.	
9. Extensão	24	Participação em Atividades Curriculares de Extensão e em programas e projetos de extensão, que não tiverem sido utilizadas para a carga horária (320h) de ACEX.	
Total			

APÊNDICE II



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

CERTIFICADO

Certifico que o (a) estudante _____ realizou estudo dirigido sobre o tema: “_____” no _____ semestre de _____, com carga horária de _____ horas.

Alfenas, _____ de _____ de _____

Orientador do estudo dirigido

APÊNDICE III



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Declaração de participação em apresentação de TCC

Declaro para os devidos fins, que a/o estudante

_____ esteve
presente na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado
_____ elaborado
pela/o estudante do Curso de Ciências Sociais
_____.

Alfenas, _____ de _____ de _____

Assinatura do presidente da banca do TCC apresentado

Referência: Processo nº 23087.001208/2025-03

SEI nº 1633549